



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA  
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

## ATO DA PRESIDENTE DO INEA

### PORTARIA INEA PRES Nº 566 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA  
MELHORAR A EFICIÊNCIA NA  
COBRANÇA DE AUTUAÇÕES.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA**, no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 13 de outubro de 2014, e

**CONSIDERANDO** o baixo percentual de efetiva arrecadação das multas por infrações ao meio ambiente, conforme demonstrado pela Coordenadoria de Geral de Fiscalização (COGEFIS) na 213ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do Dia 13/10/2014,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar o presente Grupo de Trabalho com objetivo de planejar e sugerir instrumentos e metodologias para que seja melhorada a eficiência da arrecadação das multas aplicadas pelo INEA, em virtude de infrações ao meio ambiente.

**Parágrafo Único** - O presente grupo também deverá sugerir medidas para que a eventual arrecadação de valores referente ao pagamento de multas seja revertida ao



SECRETARIA DE  
ESTADO DO AMBIENTE

**inea** instituto estadual  
do ambiente

INEA como forma de permitir o custeio de suas atividades, em especial àquelas relacionadas com o exercício do poder de polícia.

**Art. 2º-** Designar MÁRCIO NEVES DO VALLE, ID Funcional nº 3214346-0, ANTONIO JOÃO VENTURA DA SILVA, ID Funcional nº 2145883-9 NATHALYA AZEVEDO DO DESTERRO, ID Funcional nº 4423204-7, FABIANA COELHO DA SILVA, ID Funcional nº 4274288-9, ÉRIKA CANTANHEDE WUILLAUME, ID Funcional nº 2148405-8, MARCIA SIMÕES MATTOS, ID Funcional nº 1444197-7, CARMEN DELORME GOIATA LUCARINY, ID Funcional nº 4386450-3, ADILSON PINTO GIL, ID Funcional nº 4431511-2 e THABATA MENTZINGEN PAZ, ID Funcional nº 4459748-7, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituir o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002.14114/2014.

**Art. 3º** - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2014.

**ISAURA FREGA**

Presidente

Publicado em 04.11.2014, DO nº 206, páginas 21 e 22.